



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mudança, incluindo carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos que compõe o espaço de atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação de empresa especializada para a realização do serviço de mudança justifica-se diante da necessidade de transferência das instalações do Serviço de Atendimento Especializado - SAE/CRAIP para um novo endereço. Tal contratação é fundamental para garantir a segurança, integridade e eficiência no transporte de mobiliários, equipamentos e documentos sensíveis e sigilosos. Cabe destacar que a logística envolvida na execução da mudança requer cuidados especiais, uma vez que se trata do manuseio e transporte de itens delicados e suscetíveis a danos, como mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos médicos, prontuários médicos, arquivos entre outros. Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada proporcionará maior agilidade e eficiência no processo, minimizando riscos de avarias, além de assegurar que o transporte seja realizado com segurança e dentro do prazo estipulado contratualmente. Isso garantirá uma mudança organizada, segura e em conformidade com os padrões exigidos para o pleno funcionamento do SAE/CRAIP no novo local.

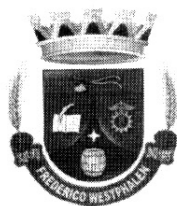
2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Os bens/serviços a serem prestados tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento do menor preço global.
- c)** Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a)** A contratada deverá realizar a mudança do mobiliário que compõe espaço ocupado para atendimento pelo SAE/CRAIP, compreendendo o carregamento, transporte e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

descarregamento dos móveis da sede atual do SAE/CRAIP, para o novo endereço, localizado na Rua José Canellas, 455, Bairro Centro de Frederico Westphalen/RS.

b) O carregamento, transporte e descarregamento dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive se responsabilizando por quaisquer danos causados aos móveis.

c) O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estipulada pela contratante.

d) Ocorrências que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega do serviço deverão ser devidamente justificadas à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas no contrato.

e) A contratada deverá ter veículo compatível para realização de mudanças e realizar a proteção adequada dos móveis com plástico bolha ou papelão ou cobertores individualmente, contra danos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

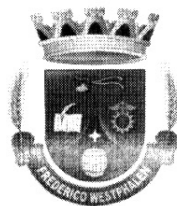
4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de mudança, incluindo carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos que compõe o espaço de atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP.	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A pesquisa de mercado demonstrou que existem diversas alternativas disponíveis para a prestação de serviços de mudança, incluindo carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos. Entre as opções identificadas, destacam-se: empresas especializadas na movimentação de mobiliários e equipamentos pesados, com equipes treinadas para o manuseio de itens delicados e de grande porte, como cadeiras, mesas, computadores, entre outros; empresas que oferecem soluções completas de mudança, com transporte e logística para itens volumosos e documentos confidenciais, assegurando a integridade de todos os itens durante o transporte e empresas que oferecem embalagem específica para documentos e equipamentos, garantindo a proteção contra danos, perdas ou violações de segurança. Todas essas alternativas apresentam preços e condições compatíveis com a prestação de serviço por valor global, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa com base na experiência da equipe, qualidade do serviço e adequação ao cronograma de transferência do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mudança, abrangendo as etapas de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos que compõem o espaço de atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP. O serviço contempla o manuseio adequado dos bens, com a devida proteção e segurança durante todas as fases da mudança, desde a retirada no local de origem até a entrega e realocação no novo endereço, localizado na Rua José Canellas, 455, Bairro Centro de Frederico Westphalen. A empresa contratada deverá utilizar veículos apropriados e dispor de equipe capacitada para garantir a integridade dos materiais transportados, assegurando uma transição eficiente e organizada. O objetivo é promover a realocação do espaço físico de forma estruturada, com o menor impacto possível sobre o funcionamento do serviço e a continuidade do atendimento aos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto não se revela adequado, viável nem vantajoso para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança tem como resultados pretendidos a realização segura e eficiente da transferência dos mobiliários, equipamentos e documentos que compõem o espaço de atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP, garantindo a integridade física dos bens transportados, o planejamento e execução adequados das etapas de carregamento, transporte e descarregamento com utilização de recursos humanos e materiais compatíveis com a complexidade da operação, a minimização do impacto nas atividades do SAE/CRAIP por meio da realização da mudança dentro de cronograma previamente estabelecido e com o menor tempo possível de interrupção dos serviços, o acondicionamento adequado dos itens, especialmente documentos e equipamentos sensíveis, com uso de materiais apropriados para proteção e identificação, o cumprimento das normas de segurança e boas práticas durante toda a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores, bens e instalações, bem como a entrega e realocação organizada dos itens no novo espaço de atendimento, permitindo a retomada rápida e eficiente das atividades assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Suzan Cristini Milani, Secretária Municipal de Saúde, ou outrepessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

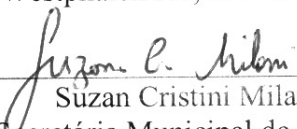
- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação da dispensa de licitação;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação de empresa para prestação de serviço de mudança, incluindo o carregamento, transporte e descarregamento de mobiliários, equipamentos e documentos do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP, não deverá causar impactos ambientais significativos, considerando que se trata de uma atividade pontual e de curta duração. Os possíveis efeitos, como a emissão de poluentes pelo uso de veículos, geração pontual de resíduos de embalagens e leve aumento na emissão sonora durante a movimentação dos itens, são considerados mínimos e de fácil controle, não representando riscos relevantes ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 06 de Outubro de 2025.


Suzan Cristini Milani
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS